

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 – ACESSO DIRETO

A **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a COREME, Comissão de Residência Médica** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo da **1ª FASE e 2ª FASE** serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.2- As provas da **1ª Fase** serão aplicadas nas cidades de **Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS**, devendo o candidato optar no momento da inscrição pela prestação das provas em uma das duas cidades. Em nenhuma hipótese será permitido que o candidato que optou por prestar provas em uma das cidades o faça na outra localidade.

### 1.2 Programas - Vagas - Situação dos Programas – Taxa de Inscrição - Duração dos Cursos

#### ACESSO DIRETO

Programa	Vagas aprovadas CNRM	Reservada para Força Armada	Vagas disponíveis	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	04	00	04	600,00	03 anos
Cirurgia Geral	06	00	06		03 anos
Clínica Médica	09	00	09		02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	04	00	04		03 anos
Medicina de Emergência	03	00	03		03 anos
Medicina Intensiva Adulto	03	00	03		03 anos
Oftalmologia	02	00	02		03 anos
Pediatria	06	00	06		03 anos

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **14 de outubro a 24 de novembro de 2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
  - Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

- c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
- g) **O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, ou seja, dia 25/11/2022**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- i) A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação;
- j) O candidato no momento da inscrição deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas:

- Campo Grande/MS
- Três Lagoas/MS

A escolha do local de prova será **EXCLUSIVAMENTE** para as provas da **1ª Fase (Prova Objetiva)**.

- 2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.8- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### **3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1- O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- 3.1.1- Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 3.2- A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada na data prevista no Cronograma – **Anexo IV**, através de requerimento próprio constante do **Anexo II** do presente Edital.
- 3.3- No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 3.4- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail [isencaorm@consesp.com.br](mailto:isencaorm@consesp.com.br), até a data limite, cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 3.5- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista no Cronograma – **Anexo IV**, após as 15 horas.
- 3.6- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **2.1**.
- 3.7- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **2.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.8- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1- O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.2- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.3- Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.



- 4.4- Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo **DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO em PDF** através do e-mail [condicao especial@consesp.com.br](mailto:condicao especial@consesp.com.br) até o último dia de pagamento do boleto:
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - b) requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;
  - c) laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
  - d) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6- O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.7- Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

**1ª FASE - PROVA OBJETIVA**  
**2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR**

### DA PROVA OBJETIVA:

- 5.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE FÍSICOS DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de CRM;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.3.1- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 5.3.2- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os

pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.

- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Processo de Seleção e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 5.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2h (duas horas) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

#### DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE CURRICULAR:

- 5.9-** A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital.
- 5.9.1-** Na data e horário das provas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo I** deste Edital “Análise Curricular” juntamente com os possíveis documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as **12h30m**.

#### 6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
Anestesiologia	16	16	16	16	16
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Medicina de Emergência					
Medicina Intensiva Adulto					
Ginecologia e Obstetrícia					
Oftalmologia					
Pediatria					

#### 7. DAS NORMAS

- 7.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **04 de dezembro de 2022**, nas cidades de **Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS**, nos horários descritos abaixo (Horário do Mato Grosso do Sul), em locais a serem informados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), devendo o candidato se atentar a esses horários.



<b>HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
<b>Abertura dos portões – 7h00min</b>
<b>Fechamento dos portões – 7h45min</b>
<b>Início das Provas – 8h00min</b>

- 7.2- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo de Seleção designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.5- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 8.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

**NP = Nota Padronizada**

**NC = Nota do candidato**

$\bar{X}$  = Média de notas do grupo

**S = Desvio padrão do grupo**

- 8.3- Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos **programas**.
- 8.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 8.5- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, todos os candidatos aprovados que obtiverem Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco), conforme estabelecido no item **8.4**.

### DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

#### PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 8.6- Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.



- 8.7- A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 8.4.
- 8.8- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.
- 8.9- No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).
- 8.10- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. *(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).*

#### **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

- 8.11- Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. *(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II).*
- 8.12- Para fazer *jus* a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, porém que ateste sua conclusão até 28/02/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica simples.

Na data e horário das provas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo I** deste Edital “**Análise Curricular**” juntamente com os possíveis documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os currículos serão recebidos até as **12h30m**.

Os documentos fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

<b>REMETENTE</b> <b>(Dados do Candidato)</b>	<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2023 – Acesso Direto</b>  <b>Santa Casa de Campo Grande/MS</b>  ( ) PROVAB ( ) Residência Médica em Saúde da Família ( ) Currículo
---	--

- 8.13- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. *(Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º).*
- 8.14- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 8.15- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 8.16- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. *(Nota Técnica 94/2015)*

#### **NOTA FINAL**

- 8.17- A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

- 8.18- Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.
- 8.19- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.20- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 8.21- **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
  - b) maior nota na Análise Curricular;
  - c) maior idade;
  - d) candidato casado;
  - e) maior número de filhos.
- 8.22- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
  - b) obtiver nota 0 (zero) na 2ª Fase;
  - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
  - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
  - e) não comparecer na prova da 1ª fase ou deixar de entregar o currículo para análise na data e horário da prova objetiva (1ª fase), conforme estabelecido no item **9.3**.

## 9. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1- A prova de **Análise Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2- A nota da prova de **Análise Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.
- 9.3- O candidato deverá providenciar **A ENTREGA** no dia e hora da realização da **1ª FASE** de **CÓPIA SIMPLES** dos documentos que são pontuados conforme **Anexo I** da prova de **Análise Curricular juntamente** com os possíveis documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **EM ENVELOPE ÚNICO**, conforme item **8.12** do Edital.
- 9.4- Os documentos entregues de outra forma ou em data posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não receberá pontuação.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva – 1ª fase**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
  -
- 10.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), **após as 18 horas na data prevista no Cronograma – Anexo IV** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 10.1.2- Os recursos referentes ao gabarito da prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**.





- 10.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 10.1.5 -** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 10.2-** A divulgação do Resultado da **1ª Fase** (prova objetiva) e **2ª fase** (análise curricular) será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br), **na data prevista no Cronograma – Anexo IV**, após as **17h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 10.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).
- 10.2.2-** A interposição de recursos em relação a **1ª Fase** e **2ª Fase** será **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**, seguindo-se os passos indicados no item **10.1**. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 10.2.3-** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via e-mail ou diferente do previsto no item 10.1.
- 10.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 10.2.5-** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

## 11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- 11.1.1-** *Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a esta, Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, irá disponibilizando no sítio eletrônico [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) a partir da data prevista em Cronograma – Anexo IV e terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*
- 11.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica na Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, sita na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, andar térreo no Núcleo de Apoio às Residências - Campo Grande/MS, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB e que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (Resolução CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018), devendo ser observado pelo candidato o item **12.3.1**;
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;



- d) Carteira de Vacinação;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante do PIS/PASEP
- g) Cartão SUS;
- h) Título de Eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- i) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Foto 3 x 4;
- m) Carteira do CRM;
- n) Certificado ou Declaração do Curso de Medicina;
- o) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) Diploma e revalidação de diploma;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) Visto de permanência.

**11.2.1-** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 12.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 12.3-** Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 12.3.1-** Tendo em vista o período para a matrícula, o candidato que tiver se utilizado do PROVAB terá sua matrícula realizada na data prevista, porém **CONDICIONADA** a comprovação da avaliação final satisfatória até 10 de fevereiro de 2023, conforme item anterior, sob pena de não efetivação da mesma.
- 12.4-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (**Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**), após o resultado final.
- 12.5-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



- 12.6-** O Candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº 04/2011). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.
- 12.7-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) ou telefone ou e-mail ou SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada, conforme item **11.1.1** do presente edital.
- 12.8-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 12.9-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência, observando os prazos constantes nos artigos 4º, 5º e 7º da Resolução CNRM nº 01 de 03 de janeiro de 2017.
- 12.9.1-** O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.
- 12.9.2-** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.
- 12.10-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 12.11-** A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande mantenedora do Hospital Santa Casa não arcará com despesas referentes a auxílio moradia.
- 12.12-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2022.**

**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de  
Campo Grande

**DANIEL JUAN SAVES**  
Coordenador da COREME



## ANEXO I CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina	3,5 (três vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>
Monitoria Oficial	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.</li> </ul>
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.</li> </ul>
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco ) pontos por trabalho</li> <li><u>Como co-autor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>
Publicações (em periódicos com corpo editorial)	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação.</li> <li><u>Como co-autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.</li> </ul>
Estágios em instituições de ensino Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,10 (zero vírgula dez) pontos por cada atividade</li> </ul>

<sup>1</sup> Para o cálculo dessa nota será adotada REGRA DE TRÊS.

## ANEXO II REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica – 2023, Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

### MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

- ( ) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- ( ) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- ( ) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- ( ) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- ( ) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- ( ) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



[www.santacasacg.org.br](http://www.santacasacg.org.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	<b>28/09/2022</b>
Período de Inscrição	<b>14/10 a 24/11/2022</b>
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>17 a 21/10/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	<b>28/10/2022</b>
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	<b>29 e 30/10/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	<b>04/11/2022</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	<b>25/11/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	<b>29/11/2022</b> (Apos às 17h)
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	<b>30/11 e 01/12/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do resultado dos recursos da Homologação das Inscrições	<b>02/12/2022</b>
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> o Cartão de Convocação	<b>02/12/2022</b>
<i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo</i>	
<b>Aplicação das Provas Objetivas (1ª FASE), Entrega dos comprovantes PROVAB / PRMGFC e Entrega e dos Documentos da 2ª Fase (CURRÍCULO) no horário da prova no MESMO ENVELOPE</b>	<b>04/12/2022</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	<b>04/12/2022</b> (Após às 15h)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	<b>05 e 06/12/2022</b>
Divulgação das Respostas dos Recursos dos gabaritos preliminares	<b>Até 24/12/2022</b>
Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e 2ª Fase	<b>24/12/2022</b> (Após as 17h)
Interposição de Recursos 1ª fase e 2ª Fase	<b>25 e 26/12/2022</b>
Divulgação do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>06/01/2023</b> (Após as 17h)
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	<b>09 a 11/01/2023</b>

*Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande** estará realizando as chamadas via site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) ou telefone ou e-mail ou SMS para preenchimento dessas vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada. O candidato terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), cronograma atualizado.

